

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO E ASSESSORIA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso II: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

Súmula/TCU 264/2011: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço justifica-se em razão da necessidade de capacitar os servidores desta prefeitura, para contribuir para a formação de profissionais responsáveis pelo assessoramento, planejamento, organização e execução de serviços nas instituições públicas. Diante de mudanças, transformações tecnológicas e competitividade no mundo globalizado, o profissional de Secretariado e assessoria repensa sua carreira com um novo foco: desenvolver novas competências, superar metas e aumentar a produtividade, o que significa ter a visão e postura de líder. O curso é destinado a profissionais que exerçam atividades de secretariado e assessoria em gabinetes, diretorias e gerências. Tal foco é alinhado a valores baseados no compromisso ético e responsável. Nas organizações modernas, o profissional de assessoria atua como agente comunicador, e neste sentido é fundamental entender o papel de sua atuação no contexto organizacional como agente de mudança, daí a necessidade que temos em capacitar nossos servidores para um melhor atendimento e desenvolvimento de suas funções.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, devido este apresentar a melhor opção para o atendimento do objeto a ser contratado, com 28 anos de experiência e especializada em capacitação e desenvolvimento de pessoas, promovendo cursos abertos, cursos a distância e *In Company*, palestras e seminários voltados para a Administração Pública com uma equipe formada por instrutores renomados nas áreas de atuação, sendo de grande interesse desta administração o aperfeiçoamento dos servidores refletindo diretamente no dia a dia da qualidade do serviço prestado ao cidadão.

Desta forma, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço global fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição de dois servidores municipais e que deverá ser pago ao prestador de serviço em parcela única. A execução do contrato será vinculada à vigência de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0202 - Gabinete do Prefeito

04.122.0005.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviços de seleção e treinamento

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do **Município de BARCARENA/PA**, por meio da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu Art. 25, Inciso II, C/C Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 264/2011 do TCU para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar o **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, como contratado.

BARCARENA/PA, 09 de novembro de 2018.


WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR

Presidente - CPL

Decreto nº 0007/2018 - GPMB